



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 27 de maio de 2020 - Ano 10 - nº 755-B



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

LEI Nº 6354, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Cria o Programa de Apadrinhamento Afetivo de Idosos no Município de Sumaré.-

Autor: Valdinei Pereira (Ney do Gás).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Apadrinhamento Afetivo de Idosos, que tem por objetivo acolher e amparar pessoas idosas junto a entidades assistenciais públicas ou privadas do Município de Sumaré.

Art. 2º - O Programa tem por fundamento a obrigaçã da comunidade, da sociedade e do Poder Público em assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade, respeito, e a convivência familiar e comunitária, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º - O programa referido no art. 1º desta Lei tem a finalidade de:

I - Permitir o acolhimento e o apadrinhamento social de idosos em finais de semana, feriados e datas comemorativas.

II - Possibilitar por meio de procedimentos simplificados, a inserção e o convívio social dos idosos que residem em instituições.

III - Promover a divulgação junto a sociedade civil e ao Poder Público da triste realidade de idosos que sobrevivem a situações de abandono por familiares e;

IV- Viabilizar e incentivar a vivência dos idosos fora as instituições onde moram, de modo a proporcionar-lhes a atenção, o afeto e os cuidados com a saúde.

Art. 4º - As pessoas interessadas em apadrinhar os idosos deverão procurar os órgãos competentes e afirmar sua disponibilidade e vontade de exercer o afeto, solidariedade e amor, bem como possuir recursos financeiros suficientes para proporcionar uma melhoria na qualidade de vida do apadrinhado.

Art. 5º - O convívio familiar, ainda que de forma parcial, será assegurado ao beneficiário do Pro-

grama por meio de visitas em que serão promovidas a convivência comunitária, a assistência à saúde e a troca de experiências e valores éticos.

Art. 6º - O padrinho afetivo poderá, quando a saúde do idoso assim permitir, retirar o seu apadrinhado da instituição onde mora para um passeio em feriados e finais de semana, possibilitando a convivência fora da instituição.

Parágrafo único - Poderá haver visitas em dias de semana, quando justificadas por algum tipo de evento especial, como aniversário do padrinho e/ou do apadrinhado, de algum membro da família que aderiu ao apadrinhamento social, bem como de eventos culturais e sociais.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de maio de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 9132/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6355, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Denomina a Estrada Municipal SMR 278, localizada na Área Rural no bairro Taquara Branca, de Estrada Municipal Marcilio Nogueira de Camargo. -

Autor: Vereador Warlei de Faria (Fininho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrada Municipal SMR 278, localizada na Área Rural no bairro Taquara Branca, passa a ser denominada de Estrada Municipal Marcilio Nogueira de Camargo.

Parágrafo único: A Estrada ora denominada tem início na Estrada Municipal Angelo Marmiroli (Antiga SMR 148) localizado na Área Rural do Município, com término na divisa com o Município de Hortolândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de maio de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 9133/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6356, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Denomina a Rua 08 (oito) do loteamento denominado Jardim Residencial Reserva Bordon, de Rua Maria Ana de Jesus da Silva.-

Autor: Vereador Josué Cardozo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina a Rua 08 (oito) do loteamento Jardim Residencial Reserva Bordon, de Rua Maria Ana de Jesus da Silva.

Parágrafo único: A Rua ora denominada tem início na Rua 01 do loteamento denominado Jardim Residencial Reserva Bordon e término na Rua 03 do mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de maio de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 9134/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.814, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Revoga o Decreto Municipal nº 10.747, de 27 de fevereiro de 2020.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 24.972/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor, o Decreto Municipal nº 10.747, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2020.

Município de Sumaré, 27 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de maio de 2020, no Paço Municipal e, em 27 de maio de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 375, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos calculados pelo regime média e sem paridade à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, "a" na redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 36 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV - Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 1.096/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA NERY, portadora da cédula de identidade, RG nº 13.040.807-4, CPF nº 038.079.558-28, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, lotada no cargo de ASSISTENTE SOCIAL SMS-B - 150 HORAS, REF PMS12, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos calculados pelo regime de média nos termos do art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, na redação dada EC nº 41/2003, c/c art. 36 e 66, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, conforme art. 67 da citada Lei Municipal, sem paridade.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da lei municipal nº 4.982/2010.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de maio de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 376, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Exonera, a pedido, servidora concursada dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS SA Nº 096/20;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora MONICA MINUCCI DALLA TORRE SALCEDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.834.774-8, do cargo de FARMACÊUTICO SMS E, REF.SMS35, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 12 de maio de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de maio de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 377, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Exonera, a pedido, servidora concursada dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS SA Nº 097/20;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora PAULA SIQUEIRA ROSA, portadora da

Cédula de Identidade RG nº 32.395.519-8, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS D, REF. SMS02, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 12 de maio de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de maio de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 378, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor MARCUS VINICIUS IBANEZ BORGES, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.896.703, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR III, REF PMSC-02, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotarás as providências de

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Superintendente de Comunicação: Fábio Trevisan **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

correntes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de maio de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de maio de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

SUMARÉ CONTRA O CORONAVÍRUS

O QUE DEVO FAZER?

CORIZA
FIQUE EM CASA

CORIZA + FEBRE
FIQUE ALERTA EM CASA

CORIZA + FEBRE + TOSSE
UNIDADE DE SAÚDE

CORIZA + FEBRE + TOSSE + FALTA DE AR
UNIDADE DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA